



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**MEMORANDO CIRCULAR Nº 169/2018 - PROGEPE (11.01.04)
(Identificador: 201864383)**

Nº do Protocolo: 23091.013044/2018-21

Mossoró-RN, 06 de Novembro de 2018.

Ao grupo: **TODAS AS UNIDADES UFERSA, TODOS OS SERVIDORES DA UFERSA.**

Título: Calendário de Solicitação de Férias - Ano 2019

Prezados(as) Servidores(as),

01. Em cumprimento ao art. 3º da Portaria UFERSA/GAB nº 98/2016, informamos que as solicitações de férias para o ano de 2019 devem seguir o calendário de solicitação abaixo:

CALENDÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE FÉRIAS - ANO 2019

Início do gozo das Férias	Prazo máximo para:	
	Solicitação/Alteração	Homologação da Chefia
Janeiro/19	Até 29/11/18	29/11 a 04/12/18
Fevereiro/19	Até 04/01/19	02 a 08/01/19
Março/19	Até 04/02/19	01 a 06/02/19
Abril/19	Até 02/03/19	01 a 08/03/19
Maio/19	Até 02/04/19	01 a 05/04/19
Junho/19	Até 03/05/19	01 a 08/05/19
Julho/19	Até 04/06/19	01 a 07/06/19
Agosto/19	Até 03/07/19	01 a 05/07/19
Setembro/19	Até 02/08/19	01 a 07/08/19
Outubro/19	Até 03/09/19	01 a 06/09/19
Novembro/19	Até 03/10/19	01 a 07/10/19
Dezembro/19	Até 30/10/19	29/10 a 05/11/19

02. O calendário supracitado tem como base o fechamento da folha de pagamento e objetiva o atendimento, sem prejuízos ao servidor, do pagamento referente ao gozo das férias. As férias que forem solicitadas sem atendimento aos prazos estabelecidos pelo calendário, serão recusadas e encaminhadas para alteração por parte do servidor.

03. Na oportunidade comunicamos que as férias devem ser solicitadas através do SIGRH e que o Calendário supracitado estará disponível no endereço eletrônico <https://progepe.ufersa.edu.br/ferias/>.

04. Buscando zelar pelo bom funcionamento das unidades acadêmicas e considerando que as férias dos servidores devem conciliar o interesse do servidor e a conveniência da Unidade, sugerimos que as chefias imediatas não homologuem férias, para usufruto em período letivo, de servidores lotados nas unidades acadêmicas ou que exerçam atribuições diretamente relacionadas às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

05. Solicitamos ainda, sem prejuízo das atividades essenciais, a adesão dos servidores para o gozo de férias durante os períodos de recesso das atividades acadêmicas e que a programação das férias respeitem o número máximo de parcelas (até 03 parcelas) e a quantidade de dias mínimo de cada parcela (no mínimo 10 dias).

Atenciosamente,

Laila Mirelle Diógenes Maniçoba
Diretora da Divisão de Administração de Pessoal

(Autenticado em 06/11/2018 11:30)
ESAU CASTRO DE ALBUQUERQUE MELO
PRO REITOR ADJUNTO - TITULAR
Matrícula: 1739549

Copyright 2007 - Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - UFERSA